



República Federativa do Brasil  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DA CAPITAL

PODER JUDICIÁRIO

Registro de Imóveis do 11.º Ofício

AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 542 - SALA 1012

MAURO FONTAINHA DE ARAUJO  
Oficial

RENATO DE SALLES ABREU  
Substituto

MATRÍCULA Nº 31.569

Lº 2J/8

FLS. 150

**IMÓVEL:** - Apartamento 1602, Bloco nº 3, na Rua Moraes e Silva Nº 51, com a fração de 215/100.000 do terreno e com direito a uma vaga de garagem, situada no local destinado, indistintamente, na Gar. Elevada do mesmo Bloco, medindo o terreno na sua totalidade: - de frente 82,50m em dois segmentos retilíneos a partir da direita para a esquerda de 28,00m medidos numa mureta e grade de ferro em bom estado, de propriedade do terreno descrito, no alinhamento da rua, lado ímpar, mais 54,50m medidos da mesma forma do 1º segmento; do lado direito mede 164,50m, em linha quebrada de três segmentos retilíneos, contados a partir da frente para os fundos de 45,80m medidos ao longo de um muro e parede do terreno descrito, confrontando com o imóvel nº 29 da Rua Moraes e Silva, de Francisco Augusto Gifoni ou sucessores, sendo este segmento praticamente perpendicular ao eixo da rua, ao fim dele e formando com ele um ângulo de 90º, no sentido da direita para a esquerda, estreitando assim o terreno, encontramos o segundo segmento com 28,00m medidos ao longo de uma parede de propriedade do terreno descrito, confrontando com o imóvel nº 73 da Rua Ibituruna, de propriedade da Maternidade da Casa da Mãe Pobre, sendo este segmento, praticamente paralelo ao eixo da rua, ao fim dele e formando com ele um ângulo de 90º, no sentido da frente para os fundos, encontramos o 3º segmento, com 90,70m, medidos ao longo de um muro de propriedade do terreno descrito (33,20m) e de uma parede que não é de propriedade do terreno (57,30m), confrontando com o citado prédio nº 73 da Rua Ibituruna, sendo este segmento praticamente perpendicular ao eixo da rua; do lado esquerdo mede 136,50m, medidos ao longo de um muro de alvenaria em bom estado, de propriedade do terreno descrito, confrontando com o imóvel nº 53 da Rua Moraes e Silva e nº 678 da Rua Mariz e Barros, pertencentes ao SENAI, medindo nos fundos 52,50m ao longo de um muro e parede de propriedade do terreno descrito, confrontando com o imóvel nº 122 da Travessa São Silvestre, de Manoel Lozada e número 612 da Rua Mariz e Barros, do Asilo Santa Isabel. - Inscrição nº 1.514.877.8 CL nº 077511. - Proprietárias: 1) - SISAI - IMOBILIÁRIA SANTO AFONSO S/A, com sede nesta cidade, CGC nº 33.146.762/0001-50; 2) - MORAES REGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, com sede nesta cidade, CGC nº 42.414.136/0001-98, na proporção de 2/3 para a primeira e 1/3 para a segunda. - Título de Propriedade: - 2-I/1, fls. 81, matrícula nº 27.561 - R-1. - O Memorial de Incorporação acha-se registrado no Livro 2-I/1, fls. 81, matrícula nº 27.561 - R-3. -

AV-1/31.569 - ÔNUS (Hipoteca): - O imóvel acha-se hipotecado a CITIBANK N.A., estabelecido nesta cidade, inscrito no C.G.C. sob o nº 33.042.953/0001-71, conforme registro feito no Livro 2-I/1, fls. 81, matrícula nº 27.561 - R-2. - Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1981. -

AV-2/31.569 - NOVA DENOMINAÇÃO: - De acordo com a AV-4 feita aos 30-08-79 às fls. 81 do Lº 2I/1, matrícula nº 27.561, MORAES REGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, passou a denominar-se "MORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A". Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1981. -

- continua no verso -

**AV-3/ 31.569 - DESLIGAMENTO DE HIPOTECA:** De acordo com o requerimento do credor, datado de 26 de janeiro de 1981, hoje arquivado neste Cartório, fica o imóvel aqui matriculado desligado da hipoteca mencionada na AV.1.- Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1981.-----

**AV-4/ 31.669 - ÔNUS: (hipoteca) -** De acordo com o R.7, feito em data de hoje, às fls.81 do Livro 21/1 - matrícula nº 27561, o imóvel aqui matriculado (dentre outros), acha-se gravado por uma hipoteca, em primeiro grau, na qual figura como credor BANERJ CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, com sede nesta cidade, inscrito no C.G.C. sob o número 33.050.626/0001-61, e como devedoras as proprietárias qualificadas na matrícula e na AV.2, nos termos da escritura de 18/02/1981, lavrada em notas do 18º Ofício, desta cidade, às fls.87 do Lº 3157, Ato nº 23; ainda, pela mesma escritura, as devedoras fizeram em favor do credor cessão fiduciária da totalidade dos direitos decorrentes da alienação do empreendimento, ou de cada uma de suas unidades.- Rio de Janeiro, 6 de março de 1981.-----

**AV.5/CANCELAMENTOS DE HIPOTECA E DE CESSÃO FIDUCIÁRIA:** (Protocolos nºs. 235.233, de 20/11/90 e 237.849, de 05/03/91) De acordo com a escritura de 18 de maio de 1990, lavrada em notas do 11º Ofício, desta cidade (Livro 2547 - fls.54, ato nº 17), re-ratificada e aditada por outras de 29/10/90 (Livro 4198, fls.184, ato nº 115) e de 07/03/91 (Livro 4257, fls.41, ato nº 20), ambas lavradas em notas do 1º Ofício, desta cidade, ficam canceladas a hipoteca e a cessão fiduciária mencionadas na AV.4, em virtude de autorização dada pela credora.- Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1991.-----

0 Oficial:

**R.6/DACÃO EM PAGAMENTO:** (Protocolo nº 235.232, de 20/11/90) De acordo com a escritura de 18 de maio de 1990, lavrada em notas do 11º Ofício, desta cidade (Livro 2547, fls.41, ato nº 15), as proprietárias SISAL IMOBILIÁRIA SANTO AFONSO S/A, qualificada na matrícula, e a Massa Falida de MORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 42.414.136/0001-98, representada por Síndico, o 3º Liquidante Judicial IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS, brasileiro, casado, Serventuário da Justiça, autorizado por Alvará expedido pela 3ª Vara de Falências e Concordatas, desta Cidade, Processo nº 1271/83, deram em pagamento o imóvel objeto desta matrícula, a BANERJ - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.050.626/0001-61, pelo valor de Cr\$404.692,00.- O imposto de transmissão foi pago em 18/05/99 pela guia nº 221.467.99.- Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1991.-----

0 Oficial:

**AV.07 - CONSTRUÇÃO/"HABITE-SE":** (Protocolo nº 286.514, de 06/06/95) De acordo com o requerimento datado de 06 de junho de 1995; certidão do 5º Departamento Regional de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente nº 26.326, de 02/06/95; CND do INSS nº 498.912, Série "F" - PCND nº 1252/95, de 28/04/95, e Procuração, hoje microfilmados, fica averbada a construção do apartamento objeto desta matrícula, para o qual foi concedido o "habite-se" em 01/06/95.- Rio de Janeiro, 09 de junho de 1995.-----

0 Oficial:

CONTINUA FLS.2

Visualização disponibilizada em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)



Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

mtm

**R-08/INCORPORAÇÃO DE BENS:** (Protocolo nº 288.398 de 31/07/95): De acordo com requerimento firmado em 24.07.1995 e com cópia do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, datado de 17.01.94, contendo a publicação das Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias, realizadas em 22.12.1992 e 04.01.1993, que deliberaram sobre a incorporação patrimonial de BANERJ - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A., pelo BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., com o conseqüente aumento de capital do incorporador para Cr\$90.616.749.021,17, registradas na JUCERJA, sob os nºs 687235 e 687230, respectivamente, o imóvel objeto desta matrícula passou à titularidade do BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., com CGC. nº 33.147.315/0001-15, e sede nesta cidade. Não há incidência de Imposto de Transmissão, nos termos do art. 156 § 2º da Constituição Federal, nos termos da Declaração de 13.07.1995 da Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro, tendo sido os documentos citados, microfilmados nesta data. Rio de Janeiro, 04 de agosto de 1995.-----

O Oficial *Amme*

**R.9/COMPRA E VENDA** (protocolo 289710 de 01.09.95) De acordo com a escritura de 31.8.1995 (Lº 2649, fls. 21) do 11º Ofício de Notas desta Cidade, o BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., qualificado no R.8, vendeu o imóvel pelo preço de R\$65.918,17 a APOLLO DE OLIVEIRA GODOY, funcionário público estadual aposentado e sua mulher NEYDE LUSTOSA GODOY, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos no CPF/MD - sob nºs 055.166.687-00 e 024.238.677-60, residentes e domiciliados nesta Cidade. O imposto de transmissão foi pago pela guia de número 293065, em 25.8.95. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1995.-----

O Oficial.- *Amme*

**R.10/HIPOTECA** De acordo com o título que deu origem ao R.9, os adquirentes ali mencionados e qualificados, deram o imóvel em la. hipoteca ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., qualificado no R.8, em garantia da dívida de R\$57.920,81, pagável no prazo de 180 meses, em prestações mensais e consecutivas, calculadas segundo o Sistema Francês de Amortização, à taxa nominal de juros de 113866% - a.a., correspondente à taxa efetiva de 12,00% a.a., vencendo-se a la. prestação em 30.09.1995 no valor total de R\$864,03 e demais cláusulas e condições constantes do título. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1995.-----

O Oficial.- *Amme*

**AV.11/CANCELAMENTO DE HIPOTECA:** (Protocolo nº 379.329 de 26.02.2002): De acordo com requerimento de 11.01.2002, hoje microfilmado, fica cancelada a hipoteca do R.10, em virtude de quitação e autorização do credor - Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.- Rio de Janeiro, 7 de março de 2002 -----

O Oficial:

*RBN 87808*

**R.12/PARTILHA:** (Protocolo nº 397.307 de 29/05/2003) De acordo com o Formal de Partilha extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo finado APOLLO DE OLIVEIRA GODOY (CIC Nº 055.166.687-00, falecido em 22/01/2001), processados pelo Juízo de Direito da 4ª Vara de Órfãos e Sucessões, desta Cidade, dado e passado aos 08/04/2003, contendo a sentença proferida em 09/12/2002, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Pedro Saraiva de Andrade Lemos, o imóvel desta matrícula foi partilhado a: 1) NEYDE LUSTOSA GODOY, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob o nº 024.238.677-60, residente nesta Cidade; 2) ELLAN LUSTOSA GODOY, brasileiro, divorciado, do comércio, CIC nº 937.611.207-53, residente nesta Cidade; e 3) ELLEN LUSTOSA GODOY, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 748.077.017-15, residente nesta Cidade.

Cidade, na proporção de 1/2 (metade) e de 1/4 para cada uma das demais, pelo valor de R\$65.918,17.- O Imposto de Transmissão foi pago em 25/02/2003, pela guia nº 5.64/638497-6.- Rio de Janeiro, 18 de junho de 2003.-----GC

O Oficial

*[Handwritten Signature]*  
RD205207

**AV.13/RETIFICAÇÃO NUMÉRICA DE ATO:-** De acordo com o § 1º do Artigo 213 da Lei 6015/73, o Ato R.12, foi retificado nesta data.-Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2003.-----

O Oficial:

*[Handwritten Signature]*

**R.14/COMPRA E VENDA (protocolo 406145 de 13/01/2004)** De acordo com a escritura de 04.08.2003 (Lº 2.878, fls. 062, ato 013), do 20º Ofício de Notas desta Cidade, Neyde Lustosa Godoy, Ellan Lustosa Godoy e Ellen Lustosa Godoy, qualificados no R.12, venderam o imóvel pelo preço de R\$100.000,00 a NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, analista de sistemas, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com ROSEMARIA GOMES DUTRA DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o número 672.484.387-25, residentes e domiciliados nesta Cidade. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 897.302, em 1º/08/2003. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2004.-----ds

O Oficial

*[Handwritten Signature]*  
RD205207

**AV.15/RETIFICAÇÃO:** De acordo com o parágrafo primeiro do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e com base no título que deu origem ao R.14, fica aquele registro retificado para fazer constar corretamente o número do CPF do adquirente NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR, que é: CPF 672.484.387-15 e não como constou naquele ato. Rio de Janeiro, 01 de março de 2004.-----ds

O Oficial:

*[Handwritten Signature]*

**R.16/COMPRA E VENDA:** (Protocolo nº 412.061 de 23/06/2004) De acordo com o Instrumento Particular nº 08859/5 de 17/06/2004, hoje microfilmado, NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR, analista de sistemas, e sua esposa ROSEMARIA GOMES DUTRA DE ANDRADE, médica, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, inscritos no CPF sob os números 672.484.387/15 e 951.900.157/34, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Cidade, venderam o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$145.000,00 a JORGE LUIS FORTES PINHEIRO DA CÂMARA, e sua esposa SHEILA VIEIRA PINHEIRO DA CÂMARA, brasileiros, advogados, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, inscritos no CPF sob os números 833.441.017/49 e 071.881.177/13, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Cidade. O Imposto de Transmissão foi pago pela guia nº 960.351 em 23/06/2004. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2004.-----ISP

O Oficial

*[Handwritten Signature]*  
RFS01453

**R.17/HIPOTECA:** (Protocolo nº 412.061 de 23/06/2004) De acordo com o documento que deu origem ao ato R.16, os adquirentes ali mencionados e qualificados, deram o imóvel desta matrícula em HIPOTECA ao BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A, CNPJ nº 60.394.079/0001-04, com sede em São Paulo/SP, em garantia de uma dívida no valor de R\$40.000,00 a ser paga em 84 meses, calculada pela TABELA PRICE, aos juros (Nominal) de 11,3866% ao ano, equivalente a 0,9489% ao mês (Taxa efetiva de 12,0000% ao ano), vencendo-se a 1ª prestação no dia 17/07/2004, no valor total de R\$748,60. Demais cláusulas e condições, as constantes do Título. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2004.-----ISP

O Oficial

*[Handwritten Signature]*  
RFS01458

**CONTINUA FOLHAS**

AP

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)



31589

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA N.º 31.569

FLS. 03

**AV.18/CANCELAMENTO DE HIPOTECA:** (Protocolo nº 446.011 de 25/10/2006) De acordo com o Instrumento Particular de 10/04/2006, hoje microfilmado, fica **CANCELADA A HIPOTECA** constata do ato R.17, em virtude de quitação e autorização dada pelo credor BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S/A. Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2006.-----FHR

O Oficial: \_\_\_\_\_ RJS 65305

**R.19/COMPRA E VENDA:** (Protocolo nº 449962 de 25.01.2007): De acordo com o instrumento particular, datado de 15.01.2007, hoje microfilmado; Jorge Luís Fortes Pinheiro da Câmara, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 833.441.017-49, e sua mulher Sheila Vieira Pinheiro da Câmara, brasileira, advogada, inscrita no CPF nº 071.881.177-13, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Cidade, venderam o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$160.000,00, dos quais, R\$103.067,97 foram satisfeitos com recursos oriundos do F.G.T.S., a **ALBERTO BARROS CASEDA**, brasileiro, técnico mecânico, inscrito no CPF nº 937.966.687-04, e sua mulher **ANA MARIA CUNHA CASEDA**, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 851.767.457-04, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Cidade.- O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 1161211 em 25.01.2007, tendo sido atribuído pela Fazenda Municipal como base de cálculo o valor de R\$173.966,07.- Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2007.-----AP

O Oficial: \_\_\_\_\_ RJS 59345

**R.20/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** (Protocolo nº 449962 de 25.01.2007): De acordo com o documento do Ato R.19, os adquirentes ali mencionados, na qualidade de fiduciários, deram o imóvel desta matrícula em Alienação Fiduciária, ao **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, com sede em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 33.066.498/0001-15, em garantia da dívida no valor de R\$46.932,03, a ser paga em 180 parcelas mensais e sucessivas, calculadas segundo o Sistema de Amortização SAC, aos juros de 10,0000% a.a. (Efetiva), 9,5690% a.a. (Nominal), sendo 0,7974% a.m., vencendo-se a 1ª prestação em 15.02.2007, totalizando o valor de R\$674,15; tudo na forma do artigo 22 da Lei 9514/97, sendo atribuído ao imóvel para efeitos do artigo 24, Inciso VI, o valor de R\$150.000,00; e demais cláusulas e condições, as constantes do título.- Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2007.-----AP

O Oficial: \_\_\_\_\_ RJS 59346

**R.21-31569/PENHORA SOBRE O DIREITO A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL:** (Protocolo nº 594597 de 13/05/2016) De acordo com a Certidão para o Registro Geral de Imóveis datada de 08/07/2015 expedida pelo Juízo da 1ª Vara Cível desta cidade, onde consta lavrado o Termo de Penhora de 08/07/2015, assinado pelo MM. Juiz(a) Dr(a). Marisa Simões Mattos Passos, hoje microfilmado(s), fica o direito a aquisição do imóvel desta matrícula penhorado face ação de Procedimento Ordinário - cobrança (Processo nº 0272171-22.2007.8.19.0001 (2007.001.266348-0) e ofício 139/2016/OF de 01/03/2016, movida por **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PORTAL DA TIJUCA**, CNPJ nº 00.891.991/0001-40, com sede nesta cidade em face de **ALBERTO BARROS CASEDA**, técnico mecânico, CPF/MF nº 937.966.687-04, e sua mulher **ANA MARIA CUNHA CASEDA**, do lar, CPF/MF nº 851.767.457-04, casados sob o regime da comunhão total de bens, antes da Lei 6515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, em garantia de uma dívida de R\$121.213,37; figurando como Depositário os executados.-----

**Selo Eletrônico:** EBMV 45270 UBS.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2016. O Oficial:

Maria Esther Wanderley Silva  
Oficial - Mat.: 90/227

**R.22-31569/PENHORA SOBRE O DIREITO A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL:** Protocolo: 663963 de 16/03/2022. Documentos apresentados: Ofício nº 509/2022/OF, expedido pela 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade em 28/01/2022, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 20/08/2020 e Certidão de Publicação de 11/02/2021, hoje microfilmados. Construção: **Penhora sobre o direito à aquisição do imóvel desta matrícula**, por determinação da MM. Juíza de Direito Dra. Katia Cristina Nascentes Torres. Número do Processo/Execução Fiscal: **0323470-86.2017.8.19.0001**. Movida por: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Em face de: **ALBERTO BARROS CASEDA**. Valor da dívida: R\$2.636,60. Depositário do bem: Foi nomeado depositário judicial, conforme ofício. Informação adicional: Não foram recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, e somente será cancelado o presente registro contra o recolhimento dos emolumentos e contribuição da Lei 3.217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Processo nº 29.682/97).-----

Selo Eletrônico: EECG 54508 QOR.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2022. O Oficial:

Maria Esther Wanderley Silva  
Oficial - Mat.: 90/227

**R.23-31569/PENHORA SOBRE O DIREITO A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL:** Protocolo: 666773 de 26/05/2022. Documentos apresentados: Ofício nº 29157/2022/OF, expedido pela 12ª Vara de Fazenda Pública da Capital em 19/05/2022, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 26/10/2020, hoje microfilmados. Construção: **Penhora sobre o direito à aquisição do imóvel desta matrícula**, por determinação da MM. Juíza de Direito Dra. Katia Cristina Nascentes Torres. Número do Processo/Execução Fiscal: **0362026-65.2014.8.19.0001**. Movida por: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Em face de: **ALBERTO BARROS CASEDA**. Valor da dívida: R\$11.173,19. Depositário do bem: ALBERTO BARROS CASEDA. Informação adicional: Não foram recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, e somente será cancelado o presente registro contra o recolhimento dos emolumentos e contribuição da Lei 3.217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Processo nº 29.682/97).-----

Selo Eletrônico: EEDQ 43475 NGK.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022. O Oficial:

Maria Esther Wanderley Silva  
Oficial - Mat.: 90/227

**R.24-31569/PENHORA SOBRE O DIREITO A AQUISIÇÃO:** Protocolo: 674590 de 01/12/2022. Documentos apresentados: Ofício nº 132829/2022/OF, expedido pela 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ em 29/10/2022, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 19/07/2021, hoje microfilmados. Construção: **Penhora sobre o direito à aquisição do imóvel desta matrícula**, por determinação da MMa. Juíza de Direito Dra. Katia Cristina Nascentes Torres. Número do Processo/Execução Fiscal: **0305059-58.2018.8.19.0001**. Movida por: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Em face de: **ALBERTO BARROS CASEDA**, CPF/MF nº 937.966.687-04. Valor da dívida: R\$8.823,83. Depositário do bem: Foi nomeado depositário judicial conforme ofício acima mencionado. Informação adicional: Não foram recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, e somente será cancelado o presente registro contra o recolhimento dos emolumentos e contribuição da Lei 3.217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Processo nº 29.682/97).-----

Selo Eletrônico: EEIF 65447 VFZ.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2022. O Oficial:

Maria Esther Wanderley Silva  
Oficial - Mat.: 90/227



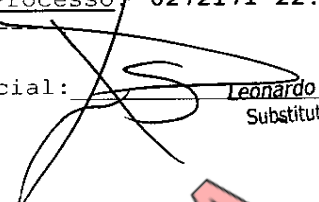
MATRÍCULA N° 31569

FLS. 4

AV. 25-31569/RERRATIFICAÇÃO DE PENHORA (R.21): (Protocolo n° 688969 de 12/12/2023) De acordo com o Ofício n° 387/2023/OF, expedido pela 1ª Vara Cível da Comarca da Capital - RJ em 07/12/2023, hoje microfilmado, fica retificado o ato R.21 para tornar certo que a penhora do direito à aquisição do imóvel constante daquele ato passa a ser da PLENA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, conforme determinação da MM. Juíza de Direito Dra. Marisa Simões Mattos Passos, contida na decisão datada de 06/12/2023. Número do Processo: 0272171-22.2007.8.19.0001 (2007.001.266348-0).

Selo Eletrônico: EEQQ 22825 MVF.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2023. O Oficial:

  
Leonardo Sequeiros Pereira  
Substituto - Mat.: 94/4670

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 38,50

Visualização disponibilizada em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis